



## PARECER CONCLUSIVO

### I - identificação

Lei Autorizadora nº 2.994/2010	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Projeto Leão Amigo - Contribuição			
Exercício	2017	Período	20/02/2017 - 05/12/2017
Entidade:	ASSOCIAÇÃO CASA NAIM DE SALTO		
CNPJ:	22.168.395/0001-79		
Finalidade Estatutária:			
Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de atendimento, defesa e garantia de direitos, bem como em ações que promovam a reintegração familiar e social, em especial, promovendo a formação do indivíduo, sem distinção de pessoas.			

### Objeto:

A Organização, tem como objetivo deste projeto, reformar e melhorar a estrutura das salas de TV e o Refeitório utilizados pelas crianças e adolescentes acolhidos para melhor acomodação e assim proporcionar uma melhor qualidade na estadia dos mesmos.

II- Valor Total previsto: R\$ 40.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
335043	R\$ 40.000,00	40.000,00	1122/2017	-	
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
			saldo final	-	

### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS		
15/12/2017	não houve aplicação de sanções e glosas		

### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização *não incorreu* em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e *não houve* devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Projeto Leão Amigo do exercício de 2017.

### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e ao Projeto Leão Amigo, a Associação Casa Naim de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Projeto Leão Amigo/BB FIA** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 867/2017 VALOR GLOBAL 40.000,00 repassados por meio do Termo de Ciência e Notificação, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137278-19.

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Ciência e Notificação para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, *sendo aprovada pela Gestora Municipal*.

Salto, 03 de Maio de 2018.

  
CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA VITÓRIO  
Gestora Municipal de Assistência Social